



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 010/2020  
**Decisão** : 510/2020-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.4.  
**Referência** : Protocolo nº 200123101/2019  
**Interessado** : Francisco de Assis Nunes Rego Júnior

**EMENTA:** Defero o Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART fora de época, em nome do profissional Francisco de Assis Nunes Rego Júnior.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Ordinária nº 010/2020, realizada no dia 1º de julho de 2020, apreciando a solicitação de Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART fora de época, em nome do profissional Francisco de Assis Nunes Rego Júnior, protocolada neste Regional sob o nº 200123101/2019, sob relatoria do Conselheiro Edmundo Joaquim de Andrade; considerando que a ART trata-se de responsabilidade técnica do serviço de execução de serviços de solda do tipo termo fusão com diâmetro de 125mm (cento e vinte e cinco milímetros) em tubos de *pead* e peças especiais, tendo como Contratante a empresa Escave Bahia Engenharia e Saneamento Ltda. e como Contratada a Empresa Rio Una Serviços Gerais Eireli, sendo os serviços executados no período de 08/07/2019 a 09/08/2019, conforme atestado de capacidade técnica emitido pela proprietária/contratante; e considerando que, após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, o relator sugeriu o seu deferimento, **DECIDIU, por unanimidade, deferir o registro de ART fora de época da profissional supracitada, conforme parecer do relator. Coordenou** a sessão o Eng.º Civil **Francisco Rogério Carvalho de Souza – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Hilda Wanderley Gomes, Jorge Wanderley Souto Ferreira, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luciano Barbosa da Silva, Marcos Antonio Muniz Maciel, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 1º de julho de 2020.

**Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza**  
**Coordenador da CEEC**